



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 02/2025  
ID CidadES nº 2025.022E0700001.02.0002**

**Município de Divino de São Lourenço – ES  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025  
Processo: 002208/2024**

**O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.310/0001-10, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Faria Queiroz**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 068.590.737-64 e da Carteira de Identidade nº 15476428-ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado por seu secretário, **Sr. ARINALDO MOREIRA GARCIA**, tornapúblico para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E OUTROS, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM TRIAGEM SEMANAL E NO MÍNIMO 500 EXEMPLARES A SEREM DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE EM TODO O MUNICÍPIO, cujo critério será o de (MENOR PREÇO POR LOTE)**, com fundamento neste Edital, seus anexos, que fazem parte integrante deste, na forma do artigo 6º, incisos XLI, XLV, c/c artigo 28, inciso I, artigo 78, inciso IV, todos da Lei nº 14.133/2021 e de forma subsidiária a LC nº 123/2006.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" no sítio eletrônico de Cadastro no Sistema Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço -ES, situado na de Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Tel:(28)3551-1177, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://dslourenco.es.gov.br/compras/licitacoes/1>

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Às 15:00 horas do dia 20/03/2025.</b>
<b>Limite para acolhimento das</b>	<b>Às 15:00 horas do dia 01/04/2025.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>propostas</b>	
<b>Data Limite Para Impugnação</b>	<b>Às 23:59 horas do dia 27/03/2025.</b>
<b>Data Limite para Pedido de Esclarecimento</b>	<b>Às 23:59 horas do dia 27/03/2025.</b>
<b>Início da sessão para lances</b>	<b>Às 15:01 horas do dia 01/04/2025.</b>
<b>Modo de disputa</b>	<b>Aberto</b>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregoeiro (a) Sr.(a) JOCEANE OLIVEIRA FARIA, e-mail: [licitacao@dslourenco.es.gov.br](mailto:licitacao@dslourenco.es.gov.br) – Telefone: **28 3551-1177**, de 07:00 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de publicação dos atos oficiais e outros, em jornal impresso de circulação regional, com tiragem semanal de no mínimo 500 exemplares a serem distribuídas gratuitamente em todo o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estimada.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SIFAC e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

**3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o 3º (terceiro) dia útil à data prevista para o recebimento das propostas.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3.6.** Para os itens xxxxxxxx a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.9.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.15.** A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.6 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e/ou Valor Global;

**5.1.2.** Marca, quando for o caso e conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.3.** Fabricando, quando for o caso;

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo, conforme artigo 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme disposto no artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos devidamente enviados.

**5.9.** O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (Dez) Reais.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, **prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.**
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.19.2.** As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os critérios de aceitabilidade definido na Lei nº 14.133/2021.

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado ou estimado prazo superior, desde que devidamente fundamentado e se o caso assim o exigir.

**6.20.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SIFAC;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1993 (lei de improbidade administrativa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.3.** Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, o Pregoeiro baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:

**7.3.1.** Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

**7.3.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, de acordo com o que preconiza o artigo 17, §1º, cujos fundamentos encontra-se no processo administrativo e no Termo de Referência, em anexo a este.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade da proposta, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, de acordo com o artigo 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.1.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.2.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, pois poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço, e que o erro foi meramente formal, comprovando-se que o valor é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha/proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, com fundamento no artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar em campo próprio do sistema:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

**a) Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.1.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.1.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

**8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.1.3. Qualificação econômica-financeira**

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);
- c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.1.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.3.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.1.4. Qualificação Técnica**

- a)** Apresentar Declaração, que distribui gratuitamente no mínimo 500 exemplares do jornal no âmbito do território do Município de Divino de São Lourenço – ES (sede e distritos), com tiragem semanal e circulação em pelo menos 70% (setenta por cento) dos Municípios da Região do Caparaó/ES.
- b)** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c)** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**8.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formatado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeiro, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme estabelecido no artigo 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.12.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:
- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12, ou de forma fundamentada determinar prazo para análise da classificação.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o §3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://dslourenco.es.gov.br/compras/licitacoes/1> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@dslourenco.es.gov.br](mailto:licitacao@dslourenco.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo como medida excepcional devidamente motivada pelo pregoeiro nos autos do processo licitatório.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital.

**11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

**11.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**11.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**11.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**11.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.4.** Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, podendo ser assinado de forma manuscrita.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo outro meio de publicação diante da exceção trazida pelo artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.7. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.8. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Realizando-se a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**14.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens neste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Divino de São Lourenço - ES.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dsslourenco.es.gov.br/compras/licitacoes/1> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial Estado, em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.10.7. ANEXO I - Termo de Referência**

**16.10.7.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar**

**16.10.8. ANEXO III – Declaração Unificada**

**16.10.9. ANEXO IV – Declaração de comprometimento da entrega**

**16.10.10. ANEXO V – Modelo de Procuração**

**16.10.11. ANEXO VI – Modelo de Substabelecimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**Luciano Faria Queiroz**

Prefeito Municipal

**JOCEANE FARIA OLIVEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de publicação dos atos oficiais e outros, em jornal impresso de circulação regional, com tiragem semanal de no mínimo 500 exemplares a serem distribuídas gratuitamente em todo o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estimadas.

**2- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO**

2.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e no caso, tratando-se de contratação por Dispensa de Licitação.

2.2 Referente à publicação, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2022 excetua aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput do art. 8º desta Lei**

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

- publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada à cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.4. O que se consubstancia no artigo citado acima é a faculdade, no período determinado pela lei, do ente publicar suas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo não desonera os Municípios que estão nesse contexto de obedecer o Princípio da Publicidade.

2.5. Decerto que o Município de Divino de São Lourenço está abarcado pela exceção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

trazido pelo artigo citado acima, posto que no último senso realizado enquadrou-se com uma população de 4.236 (quatro mil duzentos e trinta e seis mil) habitantes<sup>1</sup>.

2.6. Diante do enquadramento do Município de Divino de São Lourenço – ES na exceção trazida na Nova Lei de Licitações, as publicações da presente contratação deverão ser feitas no diário oficial e/ou Portal da Transparência, admitida a publicação do seu extrato.

### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida, em razão do valor, será realizada por meio de processo de Pregão Presencial.

3.2. O objetivo da contratação é a prestação de serviços de publicação de informes institucionais e publicitários do município de Divino de São Lourenço – ES, em jornal impresso de ampla circulação na região do Caparaó.

3.3. Cabe destacar que os serviços contratados serão prestados de acordo com a demanda apresentada pela administração municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O jornal impresso ofertado deverá ser de ampla circulação na região do Caparaó, reconhecido no mercado regional, o que garantirá a contratação de um serviço de maior qualidade, em observância ao princípio da eficiência. Além disso, a prestação do serviço deve seguir as normas legais e técnicas aplicáveis.

4.2. Não serão aceitas ou consideradas como entregues publicações que apresentem atrasos, falhas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as normas legais pertinentes ao objeto. Caberá à contratada realizar as devidas correções ou substituições dentro do prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato ou, em caso de reincidência, rescisão contratual.

### **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de informes institucionais e publicitários em jornal impresso de ampla circulação na região do Caparaó justifica-se pela necessidade de assegurar a transparência, a publicidade e a comunicação eficiente das ações, programas e projetos do município de Divino de São



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lourenço – ES.

Por meio dessa contratação, será possível alcançar a população local e regional, ampliando o acesso às informações de interesse público e promovendo a divulgação institucional de maneira adequada, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da publicidade e eficiência.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto descrito no item 01 será executado da seguinte forma:

a) De acordo com a demanda, e as especificações da tabela do setor a seguir

6.2. Tabela da Secretaria Municipal de Administração de Divino de São Lourenço-ES

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES – HISTÓRICA UNITÁRIO SÉRIE *</b>
Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita e permanente de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes	SERV	100	501.041.220.005.2006	R\$ 3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

sociais.				
----------	--	--	--	--

**7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

7.1. A estimativa do valor da contratação é condição indispensável para que os fornecedores possam apresentar suas propostas com base no preço máximo a ser pago pela Administração Pública. Essa estimativa deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que a embasam, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei n.º 14.133/2021,

7.2. A Lei n.º 14.133/2021 exige, além da justificativa da necessidade da contratação, a comprovação e a composição do preço a ser pago pela Administração. Essa composição será realizada por meio de diversas fontes de pesquisa. De acordo com o Decreto Municipal n.º 020-A/2023, a estimativa poderá ser fundamentada em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos ou em pesquisa direta com fornecedores, de forma combinada ou isolada.

7.3. Inicialmente, será realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Caso não sejam encontrados dados suficientes, serão consultados os Portais de Transparência de outros órgãos públicos e cotações de preços pegos com fornecedores para identificar contratações semelhantes ao objeto proposto.

7.4. Após a coleta dos preços das contratações semelhantes, será aplicada a mediana dos valores encontrados, visando obter o valor estimado para a contratação, conforme a tabela a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.4.2. Para se obter a mediana é necessário elencar em ordem decrescente todos os itens do conjunto contidos na tabela 01, e então indicar o item do meio como o indicado como o valor estimado.

COTAÇÃO PEGA COM FORNECEDOR A NOTÍCIA DO CAPARÃO COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 15.077.603/0001-69				MUNICÍPIO DE IRUPUI ( <a href="https://www.irupi.es.gov.br/licitacoes/ver/1106">https://www.irupi.es.gov.br/licitacoes/ver/1106</a> )	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ ( <a href="https://treina.pncp.gov.br/app/editais/451761530122/2024/17">https://treina.pncp.gov.br/app/editais/451761530122/2024/17</a> )	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO									
ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita permanente de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes sociais.	100	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00		Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Irupui em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita e permanente de pelo menos 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes sociais.	150	R\$ 3.600,00	R\$ 540.000,00		PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DESPACHOS, COM ESTIMATIVA TOTAL DE 15.000 CM POR COLUMA, POR 12 MESES, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO REQUISITANTE, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	12	R\$ 18.220,83	R\$ 218.649,96		
				R\$ 380.000,00					R\$ 540.000,00					R\$ 218.649,96	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00

7.4.2. Portanto, o valor referencial da presente contratação, após parâmetro de pesquisa adotado e composição de valores de preços praticados no mercado, aplicando a mediana de preços, é de:

**Tabela 1 — contratação de empresa para fornecimento de jornal impresso.  
R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)**

**TOTAL ESTIMADO R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais.)**

7.4.5. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

7.5. A escolha do fornecedor será em razão da proposta mais vantajosa apresentado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A adoção do critério de parcelamento do objeto justifica-se pela facilidade de controle dos custos individuais de cada publicação, desta forma tem-se a visibilidade direta do preço de cada serviço. Isso permite que o gestor tome decisões mais adequadas sobre a contratação, comparando preços e escolhendo as opções mais econômica e tecnicamente viáveis.

**9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias da emissão da autorização de fornecimento.

9.2. Serão considerados execução de entrega imediata, as contratações com fornecimento de uma só vez ou parceladamente, desde que o prazo de entrega ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento.

9.3. Os dias, horários para a o recebimento/execução do objeto, pela empresa a ser contratada, deverão ser previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, não podendo ser interrompido em razão de dias não úteis.

9.4. O objeto será fornecido nas dependências da Secretaria Municipal de Administração no horário de funcionamento, qual seja de segunda a sexta-feira.

**10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

10.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de jornal impresso, com periodicidade semanal e de ampla circulação na região do Caparaó, para prestação de serviços de publicação de informes institucionais e publicitários do município de Divino de São Lourenço — ES.

10.2.1 — Outros Serviços de Terceiros - Dotação 501.041.220.005.2006 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000000 e 17200000

**11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

11.1. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da publicidade com a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

publicação no Portal da Transparência.

11.2. A publicação deverá ser feita em até 10 (dez) dias, por ser tratar de contratação direta por inexigibilidade, os termos do artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021 ou deverá ser feita em até 20 (vinte) dias, quando se tratar de licitações, nos termos do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A critério das partes, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, adotando, para tanto o índice do IGP-M ou outro que o substituir, de acordo com o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo como data base à data do orçamento estimativo.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a servidor, Wanderson da Silva Batista, devidamente designado por documento próprio — Termo de Designação de Fiscal do Contrato, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato. 12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações — nº 14.133/2021..

12.4. O recebimento dar-se-á de forma parcelada (conforme necessidades dos referidos setores), ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

**13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7. A Contratada deverá informar endereço eletrônico (e-mail) ou acesso a plataforma para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura do Contrato;

13.8. Publicar a matéria, recebida até as 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela Contratante;

13.9. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela Contratante;

13.10. Fornecimento de exemplares do jornal impresso ao órgão contratante, no dia da publicação. Envio de arquivo digital da publicação em formato PDF para o e-mail do órgão contratante;

13.11. Disponibilização da publicação no site do jornal, em local de fácil acesso e com link permanente;

13.12. As publicações deverão possuir o seguinte formato:

- a) Utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja de tipo doze, em negrito, a fonte padrão será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

arial.

### **14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pelo Prefeito à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira o disposto no artigo 69 da lei nº 14.133/2021.

16.1.3. Relativo a qualificação técnico profissional deverá ser apresentado os documentos, conforme artigo 67 da lei nº 14.133/2021.

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Apresentar Declaração, que distribui gratuitamente no mínimo 500 exemplares do jornal no âmbito do território do Município de Divino de São Lourenço/ES (sede e distritos), com tiragem semanal e circulação em pelo menos 70% (setenta por cento) dos Municípios da Região do Caparaó/ES.

## **17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas o item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente. 17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. A Secretaria Municipal de Administração poderá indicar dedução no pagamento importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao contrato administrativo além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de GUAÇUÍ-ES.

Divino de São Lourenço – ES, 17 de Março de 2025.

---

**JOCEANE FARIA OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**APÊNDICE DO ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ARTIGO 18, §2º DA LEI Nº 14.133/2021

**1. OBJETIVO**

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de publicação dos atos oficiais e outros, em jornal impresso de circulação regional, com tiragem semanal de no mínimo 500 exemplares a serem distribuídas gratuitamente em todo o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estimadas.

**2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A natureza da contratação é de prestação de serviços especializados, compreendendo o fornecimento e a publicação de informes institucionais e publicitários no jornal impresso de grande circulação na região do Caparaó, atendendo às necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES.

2.2. O objetivo da contratação é garantir a divulgação de informações públicas, tais como programas, projetos e ações do município, através da publicação semanal de informes no referido jornal, com a devida transparência e alcance, por um período de 12 meses

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação é necessária para garantir a ampla divulgação das ações e iniciativas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, promovendo transparência e comunicação eficaz com a população. A publicação de informes institucionais e publicitários em jornal impresso de grande circulação na região do Caparaó é essencial para assegurar que os cidadãos tenham acesso à informação sobre programas, projetos e ações do município, atendendo aos princípios da publicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. Estimativa de Quantidade:

4.1.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

**LOTE 01 – Serviços**

DESCRIÇÃO	UND	QTD	DOTAÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES – SÉRIE HISTÓRICA * UNITÁRIO
-----------	-----	-----	---------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de jornal impresso, com periodicidade semanal e de ampla circulação na região do Caparaó, para prestação de serviços de publicação de informes institucionais e publicitários do município de Divino de São Lourenço – ES, pelo período de 12 (doze) meses.	SERV.	100	501.041.220.005.200 6	R\$ 3.500,00
--	-------	-----	--------------------------	--------------

4.2. O serviço/bem deverá ser executado mediante requisição da Prefeitura/Secretaria para a devida entrega no prazo estabelecido.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1. Para fins de estimativa de preço, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, será utilizado um dos parâmetros, posto que a própria legislação permite realizar de forma combinado ou não, ou seja, e tratando-se de componentes de informática onde há uma variação grande de mercado, será utilizado no presente processo a forma do inciso IV, do artigo 23, vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2. Não obstante, a metodologia utilizada para fins de composição do valor referencial a ser contratado pela Administração deverá ser aplicado a mediana, em cima dos valores cotados através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

5.3 No valor já deverão estar previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. em um levantamento feito através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), órgãos públicos e cotação pega com fornecedor foi verificado as várias possibilidades de contratação.

6.2. Após a coleta dos preços das contratações semelhantes, será aplicada a mediana de preços dos valores encontrados, visando obter o valor estimado para a contratação, conforme a tabela a seguir.

COTAÇÃO PEGA COM FORNECEDOR A NOTÍCIA DO CAPARÃO COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 15.077.603/0001-69					MUNICÍPIO DE IRUPI ( <a href="https://www.irupi.es.gov.br/licitacoes/ver/1106">https://www.irupi.es.gov.br/licitacoes/ver/1106</a> )					UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ ( <a href="https://treina.pncp.gov.br/app/editais/451761530122/2024">https://treina.pncp.gov.br/app/editais/451761530122/2024</a> ) (17)					VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL		
	Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita e permanente de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes sociais.	100	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00	1	Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Irupi em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita e permanente de pelo menos 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes sociais.	150	3.600,00	R\$ 540.000,00	1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DESPACHOS, COM ESTIMATIVA TOTAL DE 15.000 CM POR COLUNA, POR 12 MESES, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO REQUISITANTE, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	12	R\$ 18,220,83	R\$ 218.649,96		
				R\$ 380.000,00					R\$ 540.000,00					R\$ 218.649,96	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00

7.1. A adoção do critério de parcelamento do objeto justifica-se pela facilidade de controle dos custos individuais de cada publicação, desta forma tem-se a visibilidade direta do preço de cada serviço. Isso permite que o gestor tome decisões mais adequadas sobre a contratação, comparando preços e escolhendo as opções mais econômica e tecnicamente viáveis.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. Requisitos de Fornecimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Para que o objeto seja devidamente cumprido, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, deverá ser cumprido os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá cumprir todas as exigências desse ETP, bem como o disposto no Termo de Referência e demais peças do processo;
- b) Fornecer o objeto com exatidão, incluindo todos os seus componentes como descrito na tabela acima e demais despesas oriundas da obrigação assumida, podendo a Administração aceitar objeto superior ao descrito, mas nunca inferior;
- c) A data, horário para entrega do objeto desta contratação deverá ser feita durante o expediente da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES;
- d) O jornal impresso ofertado deverá ser de ampla circulação na região do Caparaó, reconhecido no mercado regional, o que garantirá a contratação de um serviço de maior qualidade, em observância ao princípio da eficiência. Além disso, a prestação do serviço deve seguir as normas legais e técnicas aplicáveis.

### 8.2. Requisitos Legais

Quanto os requisitos legais:

- a) A contratada deverá arcar com todas as despesas com funcionários, encargos sociais trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários para a execução do objeto;
- b) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou terceiros por si só ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- c) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre o objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 8.3. Requisitos Temporais

- a) A contratação será de entrega semanal.

### 8.4. Requisitos de Segurança

- a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a execução do objeto, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas na lei nº 14.133/2021, caso os prazos, indicadores e condições não forem cumpridos.
- b) A contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- c) A contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- d) A contratada estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.5 Outros Requisitos**

- a) O critério para a escolha do fornecedor será o de menor valor apresentado em relação ao valor estimado pela Administração;
- b) Ficará o setor responsável pelas contratações de realizar a cotação com fornecedores externos, no mínimo 03 (três), conforme preconiza o artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, após, aferir o vencedor com a menor proposta.
- c) O fornecedor que apresentar a menor proposta deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômica e financeira, inexistindo feitos falimentares e de recuperação judicial.

**9. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A pretensa contratação encontra-se condizente as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, cuja despesa será realizada na seguinte dotação:

9.2. Outros Serviços de Terceiros - Dotação 501.041.220.005.2006 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 15000000 e 17200000.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

10.1. A contratação será de entrega imediata e o instrumento contratual poderá ser substituído, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso seja necessário, para fins de vigência, poderá ter a vigência prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, para tanto o índice IPCA.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o (a) servidor Wanderson da Silva Batista, Cargo: Secretário Municipal de Administração, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

11.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

**12. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Considerando o valor estimado da presente contratação e a forma de execução, que prevê entrega imediata, a contratação se enquadra na modalidade de Pregão Eletrônico.

**13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. No que tange à viabilidade ou não da pretensa contratação, conclui-se, diante de todas os dados e informações levantados no presente estudo técnico preliminar, pela VIABILIDADE e, sobretudo, ADEQUAÇÃO da solução proposta para que atenda completamente a necessidade da Administração Pública no presente caso concreto.

Divino de São Lourenço – ES, 17 de Março de 2025.

---

**JOCEANE FARIA OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº XXXXXX/2025  
Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2025.  
Processo: 2208/20240  
ID Cidades: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ata de Registro de Preços nº  
XXX/2025, que entre si celebram  
o MUNICIPAL DE DIVINO DE  
SÃO LOURENÇO - ES e a  
empresa XXXXXXXXXX  
**INSCRITA NO CNPJ:**  
**XXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2025 bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **Município de Divino de São Lourenço-ES**, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, representado por seu prefeito Municipal **Luciano Faria Queiroz**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 068.590.737-64 e da Carteira de Identidade nº 15476428-ES, residente e domiciliado neste Município, Divino de São Lourenço/ES, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXX com sua sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pela Srª xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, empresário, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Termo - ATA, o Registro de Preço a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de publicação dos atos oficiais e outros, em jornal impresso de circulação regional, com tiragem semanal de no mínimo 500 exemplares a serem distribuídas gratuitamente em todo o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estimada.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas estão detalhados na tabela anexa a Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste instrumento, assim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição, assim como o detalhamento na cláusula sétima.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

**2.1.** O registro de preço constituído pelo instrumento denominada Ata de Registro de Preços, terá a vigência de um ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo como definições:

- a) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto e os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.
- b) Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- c) Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- d) Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador,
- e) Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.
- f) Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- g) Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- h) Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- i) Autoridade Competente - autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

**2.2.** O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES.

**2.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Divino de São Lourenço/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

**2.4.** A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**2.5.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório e na referida ata, observando as disponibilidades dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

**2.6.** Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.1.** O instrumento contratual ou seu substituto, de que trata o item 2.6. deverá ser assinado no prazo 05 (cinco) dias úteis, e dentro da validade e vigência da ata de registro de preços.

**2.8.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**2.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**2.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

**2.11.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**2.12.** O cadastro de reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado.

**2.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro de reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**2.14.** A eventual utilização do cadastro de reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

**2.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro de reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

**2.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**2.17.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**2.18.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.19.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no presente termo, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**2.20.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**2.20.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

**2.20.2.** Adjudicar e firmar o termo/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**2.21.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigar a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**3.1.1.** Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá, antes do cancelamento da ata de registro de preços, provar a vantajosidade de manutenção da ata, e só então proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

**4.3.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES.
- 5.2. Além do órgão gerenciador, serão participantes do presente registro:
  - a) Secretaria Municipal de Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e
  - 6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratados ou à sua capacidade de gerenciamento
- 6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do artigo 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme descrito no artigo 86, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registros de preços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 7.1. O valor global desta ATA é de **R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, conforme itens e especificação abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Publicações diversas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES em Jornal Semanal de grande circulação da região do Caparaó em 01 (uma) página em policromia, com distribuição gratuita e permanente de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares em todo Município, com cobertura jornalística com texto e fotografias, e veiculação em portal de notícias de relevância na região e em suas redes sociais.	Serv	100		
VALOR TOTAL					

7.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx2025 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NOVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgãos ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2.** Não retirar o Termo de Registro, Contrato ou outro instrumento equivalente, no prazo estabelecido nesta ata, sem justificativa razoável e aceita pela Administração Pública;
  - 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos estabelecidos nesta ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021;
  - 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.4.3.** Se não houve êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.46/2023.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

- 11.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município de Divino de São Lourenço – ES, sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** A solicitação de fornecimento/execução dos produtos/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega/execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.
- 11.3.** A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.4.** As demais condições do fornecimento/execução encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador denominado GESTOR e FISCAL:

a) Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**12.2.** O gerenciamento das possíveis adesões por demais órgãos ou entidades será feito pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, a fim de aprovar o quantitativo ou não de órgãos participantes ou não dessa ata de registro de preços, todavia as fiscalizações deverão ser feitas por cada órgão ou entidade.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Divino de São Lourenço/ES, xxx DE xxxxxxxx DE 2025.

---

**Município de Divino de São Lourenço-ES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA(S):**

**Representante legal**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**NOME DA EMPRESA ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO COM CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMPRESA SE COMPROMETENDO A ENTREGAR  
SEMANALMENTE NO MÍNIMO 500 (Quinhentos) EXEMPLARES IMPRESSOS EM  
TODO O MUNICÍPIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Cep  
\_\_\_\_\_, neste ato representada na pessoa do seu sócio administrador o Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, vem  
respeitosamente declarar que se compromete a entregar semanalmente em todo o território  
do Município de Divino de São Lourenço/ES (sede e distritos), no mínimo **500**  
**(Quinhentos)** exemplares impressos do jornal, sob pena de assim não agindo incorrer em  
penalização por parte do Município.

A tiragem é semanal e a circulação em pelo menos 70% (setenta por cento) dos  
Municípios da Região do Caparaó/ES.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Sócio Administrador da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Divino de São Lourenço – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº xxxxxxxxxx, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. xxxxxx, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

, \_\_\_\_\_de \_\_de 2025.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do(a) representante da proponente)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial

\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_, com endereço residencial

\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Divino de São Lourenço – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. Xxxx/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***